



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

NND: 2014.00894

OFÍCIO Nº 0782/2014-DPCTLEG

Garanhuns, 04/07/2014

Exmo. Sr.
Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal
MD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE/PE
Recife-PE

PETCE nº - 46848/14

Assunto: Documentação referente a aprovação das Contas do Exercício de 2012.

Tribunal de Contas do
INSPECTORIA DE GARANHUNS
Protocolo de Entrada
de documentos
Nº 1102 Data 10/07/14
Assinado por: [Assinatura]

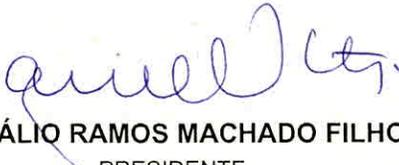
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, vimos pelo presente informar a Vossa Excelência, que no último dia 25 de junho de 2014, durante os trabalhos da 23ª Reunião Ordinária, foi realizado o julgamento da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de **Garanhuns** Exercício Financeiro de **2012**, Processo TC Nº 1390091-2; cujo resultado foi pela **aprovação das Contas**, com ressalvas, em a placar de 10 (dez) votos favoráveis e 02 (dois) contrários; e, em atendimento a Resolução TC Nº 08/2013, desse Egrégio Tribunal de Contas, estamos enviando, cópia dos documentos solicitados, abaixo discriminados:

- I – Data em que a Câmara recebeu o Parecer Prévio (Ofício TCE/DP/NAS/GEEC Nº 685/2014), com o protocolo datado de 28/05/2014.
- II – Atos de notificação do Prefeito (Ofício Nº 0682/2014 e Ofício Nº 0723/2014-DPCTLEG);
- III – Ata da 23ª Reunião Ordinária do 2º Período Legislativo, onde consta a Votação da Prestação de Contas do Exercício de 2012 (fls. 2 a 5);
- IV – Parecer Nº 001/2014 da Comissão de Finanças e Orçamento;
- V – Outros elementos evidenciadores da existência de motivação e do quorum da votação (justificativa de votos dos Vereadores, fls. 04 e 05 da Ata) e lista de presença dos Vereadores, fls. Nº 01 da Ata.
- VI – Defesa Escrita do Prefeito referente às Contas do Exercício de 2012;
- VII – Página 8 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Ano V, Nº 1108, Código Identificador: 148227CI, onde consta a publicação da Resolução Nº 1.243, de 26 de junho de 2014.

Sem mais para o presente momento, aproveitamos o ensejo para reiterarmos os votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


AUDÁLIO RAMOS MACHADO FILHO
PRESIDENTE

GAB 01 - GABINETE DA PRESIDENCIA



AO Gabinete da Presidência,
por competência.

IRGA, 10/07/14

~~Após~~
2014





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

RESOLUÇÃO Nº 1243

EMENTA: Aprova as Contas do Prefeito do Município de Garanhuns-PE, com ressalvas, referente ao Exercício Financeiro de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

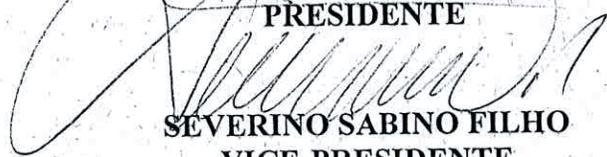
Artigo 1º. Ficam Aprovadas as Contas do Prefeito do Município de Garanhuns-PE, Sr. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, referente ao Processo T.C. Nº 1390091-2, com ressalvas, referente ao Exercício Financeiro de 2012.

Artigo 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 26 DE JUNHO DE 2014.


AUDÁLIO RAMOS MACHADO FILHO
PRESIDENTE


SEVERINO SABINO FILHO
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ CLAUDIO TAVEIRA
1º SECRETÁRIO


MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
2ª SECRETÁRIA

imóveis, carteira de trabalho (frente e verso), carteira do registro profissional, PIS/PASEP; e exames médicos necessários à avaliação e expedição do laudo médico admissional, a saber: exame cardiológico incluído o laudo, hemograma completo, sumário de urina, exame parasitológico, exame psicotécnico, raio X do tórax, apresentado em conjunto com o laudo da avaliação, glicemia de jejum, a fim de cumprir com os procedimentos necessários a realização da posse. O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis implicará a desclassificação do mesmo, ocasião em que será convocado o próximo, obedecendo à ordem de classificação.

CONFORME A NECESSIDADE

CARCO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM
2011110669	CARLA RENATA DA SILVA XAVIER	17º

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F281CF2F

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**

egão Eletrônico nº 029/2013
ntrato nº 195/2013-CPLC
ntratado: TEXGRAF EDITORA LTDA

CNPJ/MF sob o Nº 13.898.993/0001-02
Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de talões de Zona Azul, talões de Auto de Infração e Capas de Processos.
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo ao contrato supra referido.

ANA MARIA CAMPELO ROSSINI.
Diretora Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:59AF0DB2

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
A T O Nº 003 / 2014**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica, tendo em vista o que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, e o que ficou decidido em reunião da Mesa de hoje.

RESOLVE:

Artigo 1º. Substituir os(as) seguintes Vereadores(as) das Comissões Permanentes:

- I—Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva de Souza, pelo Vereador Zaquieu Naum Lins;
- II—Saúde e Assistência Social, a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva de Souza, pela Vereadora Carla Patrícia Gomes de Oliveira;
- III—Cidadania e Direitos Humanos, a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva de Souza, pela Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa.

Artigo 2º. Ficam mantidos os membros das demais Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Garanhuns, nomeados pelo Ato Nº 001 e Nº 002/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 18 DE JUNHO DE 2014.

AUDÁLIO RAMOS MACHADO FILHO
Presidente

SEVERINO SABINO FILHO
Vice-presidente

JOSÉ CLAUDIO TAVEIRA
1º Secretário

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E1E73B31

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1243**

EMENTA: Aprova as Contas do Prefeito do Município de Garanhuns-PE, com ressalvas, referente ao Exercício Financeiro de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º. Ficam Aprovadas as Contas do Prefeito do Município de Garanhuns-PE, Sr. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, referente ao Processo T.C. Nº 1390091-2, com ressalvas, referente ao Exercício Financeiro de 2012.

Artigo 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 26 DE JUNHO DE 2014.

AUDÁLIO RAMOS MACHADO FILHO
Presidente

SEVERINO SABINO FILHO
Vice-presidente

JOSÉ CLAUDIO TAVEIRA
1º Secretário

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:148227C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO -
CPLC
RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2014**

A Prefeitura Municipal de Garanhuns torna público o resultado do Pregão Presencial Nº. 028/2014 – PMG, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada em locação de refletores e extensão com lâmpadas (gambiarras), para iluminação auxiliar dos logradouros das adjacências e entorno dos pólos culturais do XXIV FIG - Festival de Inverno de Garanhuns, que acontecerá no período previsto de 17 a 26 de julho de 2014, no município de Garanhuns. Empresa Vencedora: Uni seis Comércio Representação Serviços de Engenharia LTDA EPP, inscrita no CNPJ-MF 04.041.447/0001-60. Maiores informações pelo Fone (087) 3762-7019.

ANA LAURA ALVES B. DE ASSUNÇÃO
Pregoeira.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Resolução N° 019/2014

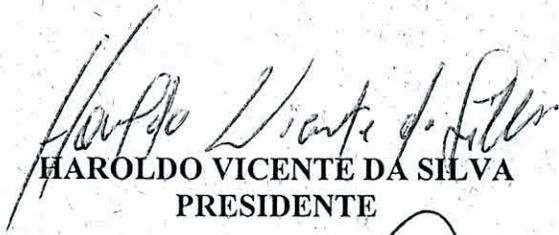
EMENTA: Aprova as Contas do Prefeito do Município de Garanhuns-PE, com ressalvas, referente ao Exercício Financeiro de 2012.

Artigo 1º. Ficam **Aprovadas** as Contas do Prefeito do Município de Garanhuns-PE, Sr. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, referente ao Processo T.C. N° 1390091-2, com ressalvas, referente ao Exercício Financeiro de 2012.

Artigo 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM 23 DE JUNHO DE 2014.


HAROLDO VICENTE DA SILVA
PRESIDENTE


MÁRIA NELMA CARVALHO DA COSTA
RELATORA


ZAQUEU NAUMLINS
MEMBRO

Protocolo de
sob o nº 019,
em 23/06/2014.
Marcos Almeida
Presidente da Comissão



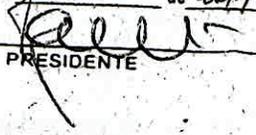
PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20240712145503.pdf
assinado por: idUser:238



Aprovado por Malhada em (10 SIM e 02 NÃO)

ÚNICA votação.

Em 25 de junho de 2014


PRESIDENTE





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

1/8

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2014.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (2014), às 10 horas e 30 minutos, em sua sede própria localizada na Rua Joaquim Távora, 305, nesta Cidade de Garanhuns, do Estado de Pernambuco, realizou-se a vigésima terceira (23ª) reunião do 1º Período Legislativo do corrente ano da Câmara Municipal de Garanhuns, sob a Presidência do Vereador Audálio Ramos Machado Filho, secretariado pelo Vereador José Claudio Taveira e pela Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, que atuaram como 1º e 2ª Secretária, respectivamente. Compareceram os seguintes Vereadores: Paulo Barbosa Leal, Severino Sabino Filho, Maria Nelma Carvalho da Costa, José Claudio Taveira, Luzia Cordeiro da Silva de Souza, Haroldo Vicente da Silva, Carla Patrícia Gomes de Oliveira, Alcindo de Melo Correia, Sivaldo Rodrigues Albino, Zaqueu Naum Lins, Gerson José de Carvalho Souza Filho, Givanildo da Silva de Lima e Audálio Ramos Machado Filho. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou a presente reunião aberta em nome de Deus, convidou todos para ouvirem de pé o Hino de Garanhuns e em seguida convidou a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva de Souza, para fazer a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, que foi assistida por todos os presentes em pé, e a Vereadora Carla Patrícia Gomes de Oliveira, para fazer a leitura de um trecho da Constituição Brasileira. Foi aprovada sem ressalvas a ata da reunião anterior. **EXPEDIENTE:** Constatou do expediente o Ofício nº 478/2014, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado, informando que em função da indisponibilidade orçamentária e de não estar previsto na Lei Orçamentária de Assistência Social para o exercício 2014, não será possível atender a demanda contida no ofício nº 478/2014, desta Casa Legislativa; a Petição Pública da Associação Nacional dos Municípios Produtores, para que os gestores municipais participem do movimento pela aprovação da PEC 406/2009 que aumento de 25% para 30% na parcela de ICMS, aumento de 2% no FPM e acréscimo de 23,5% da arrecadação das contribuições sociais da União, para a receita dos municípios; Convite para o congresso da União dos Vereadores de Pernambuco UVP, nos dias 26, 27 e 28/06/2014. Pediu a palavra o Vereador Zaqueu Naum Lins e apresentou os Projetos de Lei nº 80/2014, que denomina de Praça Emmanuel Hortêncio de Melo Júnior, um logradouro localizado no Bairro Boa

M. S. S.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

2/8

Vista, na sede deste Município e dá outras providências; e, nº 83/2014, que denomina de Rua Antônio Felix da Silva, um logradouro localizado no Loteamento Ana Isabel, no Bairro José Maria Dourado, na sede deste Município e dá outras providências. Pediu a palavra o Vereador Givanildo da Silva de Lima e apresentou os Projetos de Lei nº 81/2014, que institui o Projeto "Aluno Nota Dez" no Município de Garanhuns e dá outras providências; e, nº 82/2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros a todos os funcionários de creches e escolas instaladas no município, e dá outras providências. Pediu a palavra o Vereador José Claudio Taveira e proferiu a leitura dos Pareceres nº 54, 55 e 56/2014 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, como também, apresentou o Projeto de Resolução nº 19/2014, que aprova as Contas do Prefeito do Município de Garanhuns – PE, com ressalvas, referente ao Exercício Financeiro de 2012, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento. Em despacho, os Projetos de Lei foram remetidos às comissões. Não havendo mais matérias para serem lidas ou apresentadas no expediente, o Senhor Presidente passou os trabalhos para a **ORDEM DO DIA**: Foi submetido a discussão o Projeto de Lei nº 18/2014, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com o Estado de Pernambuco, para gestão associada dos serviços público de abastecimento de água e esgotamento sanitário delegando as competências de organização, fiscalização e abastecimento de água e esgotamento sanitário e a celebrar contrato de programa com a Companhia Pernambucana de Saneamento "COMPESA", para execução dos referidos serviços e dá outras providências, com a Emenda nº 02/2014. Não havendo pronunciamentos, a matéria foi aprovada por unanimidade de votos em 2ª votação. Em ato contínuo, foi aprovado por unanimidade de votos em 2ª votação, o Projeto de Lei nº 28/2014, que dispõe a implantação de cartazes suas dimensões e fixação obrigatória, em estabelecimentos bancários e de créditos do Município de Garanhuns da Lei nº 2.927 de 07 de dezembro de 1998, e dá outras providências. Em prosseguimento aos trabalhos, foram aprovados por unanimidade de votos em 2ª votação, os Projetos de Lei nº 74/2014, que denomina de Rua Pará um logradouro localizado no Loteamento Bela Vista, na sede deste Município e dá outras providências, e, nº 76/2014, que considera de Utilidade Pública a ONG – Eco-Nordeste e dá outras providências. Foi submetido à discussão o Projeto de Resolução nº 19/2014, que aprova as Contas do Prefeito do Município de Garanhuns Sr. Luiz Carlos de Oliveira, referente ao exercício 2012, com ressalvas (Processo TC nº 1390091-2), com o Parecer Favorável nº 01/2014 da Comissão de Finanças e Orçamento. Pediu a palavra o Vereador José Claudio Taveira e proferiu a leitura do parecer a seguir: *Comissão de Finanças e Orçamento, Parecer nº 001/2014. Histórico: A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando os Pareceres do TCE-PE, relativo ao Processo T. C. Nº 1390091-2, sobre a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Garanhuns, Sr. Luiz Carlos de Oliveira, referente ao Exercício Financeiro de 2012, emite o seguinte Parecer: Análise e Conclusão: A Comissão, através do seu Relator, analisou mais profundamente o Relatório do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE, referente ao Processo T.C. Nº 1390091-2 (Exercício de 2012) entende que o mesmo está em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento Interno, no tocante a sua apreciação por este Poder e apresentou o seguinte relatório: "O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco emitiu Parecer Prévio, recomendando à Câmara Municipal de Garanhuns a Aprovação com Ressalvas das Contas do Prefeito do Município Sr. Luiz Carlos de Oliveira, relativas ao Exercício Financeiro de 2012, determinando à adoção das seguintes medidas, entre outros: I – Primar pelo*





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

3/8

aperfeiçoamento do processo de elaboração, aprovação e publicidade dos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA), no sentido de obedecer aos conteúdos exigidos na constituição e na legislação correlata; II – Zelar pela confiabilidade das informações contábeis de modo que evidenciem a real situação patrimonial do município, bem como a sua efetiva divulgação. Considerando, que a Comissão se reuniu para análise da Prestação de Contas, onde na primeira reunião foi solicitada notificação do ex-gestor para apresentação de defesa. Considerando, que o Ex-Prefeito Sr. Luiz Carlos de Oliveira foi devidamente notificado, através do Ofício N° 0682/2014-DPCTLEG, (cópia em anexo), para apresentar defesa em tempo hábil o que foi feito, conforme cópia da defesa, em anexo, observado o Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório. Considerando, que o ex-gestor, Luiz Carlos de Oliveira, apresentou defesa escrita no tempo hábil. Considerando, que em sua defesa o ex-gestor argumenta que as supostas irregularidades declinadas no Relatório de Auditoria, são pequenos erros de natureza formal, que são passíveis de serem sanados, e que não acarretaram qualquer dano ao patrimônio ou erário do Município de Garanhuns. Mais adiante o mesmo discorre, que quando apresentou defesa junto ao TCE-PE, apresentou vasto repertório de decisões daquela Corte, que em casos análogos, também aprovaram com ressalvas suas gestões; e por fim solicita que os Vereadores sigam a recomendação do TCE-PE, e aprove as suas contas com ressalvas. Considerando, que os membros da Comissão analisaram em toda a sua plenitude a decisão do TCE/PE, que recomendou aprovação com ressalvas e ainda analisou a defesa apresentada pelo ex-gestor, que solicita ao Poder Legislativo, que acompanhe a recomendação do Tribunal de Contas. Considerando, que o Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório foi respeitado, quando o ex-gestor foi notificado através dos Ofícios N° 0682/2014-DPCTLEG e N° 0723/2014-DPCTLEG, da lavra deste Poder Legislativo Municipal. Considerando ainda, que no referido parecer do TCE-PE que previamente recomenda a aprovação com ressalvas das contas do exercício do ano de 2012 da Prefeitura de Garanhuns, não há qualquer menção a “improbidade administrativa”, e ainda qualquer recomendação de devolução de recursos, e que sequer houve aplicação de multa ao então Prefeito Luiz Carlos de Oliveira; Conclusão: Sou pela APROVAÇÃO DAS CONTAS, com Ressalvas, do Exercício Financeiro de 2012, e que a mesma seja aprovada pelo Plenário da Casa Raimundo de Moraes. Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa Relatora” Depois de discutido o Voto do Relator(a), a matéria foi colocada em votação, para os demais membros da Comissão. O Presidente Vereador Haroldo Vicente da Silva e o membro Vereador Zaqueu Naum Lins, votaram da seguinte forma: O Membro da Comissão, Vereador Zaqueu Naum Lins, disse que votava com o Relator, pois o Tribunal de Contas recomendou à Aprovação com Ressalvas e não há nada de aplicação de multa ou de menção à improbidade administrativa. O Presidente da Comissão, Vereador Haroldo Vicente da Silva, disse que seguia o voto do relator, pois o Tribunal de Contas, recomenda à aprovação com ressalvas. Pelo exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento, com base nos princípios constitucionais e legais vigentes, em especial o Artigo 86 da Constituição Federal e o Artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, prolata Parecer Favorável à Prestação de Contas relativas ao Processo TC N° 1390091-2, apresentando o Projeto de Resolução N° 019/2014, aprovando as Contas do Prefeito do Município de Garanhuns, Luiz Carlos de Oliveira, referente ao Exercício Financeiro de 2012. Sala das Comissões da Permanentes da Câmara Municipal de Garanhuns, em 23 de junho de 2014. Comissão de Finanças e Orçamento: Vereador Haroldo Vicente da Silva – Presidente; Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa – Relatora; Vereador





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

4/8

Zaqueu Naum Lins – Membro. Pediu a palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia e declarou voto contrário a decisão do Tribunal de Contas, ressaltando que a prestação de contas do Município relativa ao exercício de 2012, contém itens com falta de comprovação de despesas ou documentos acostados e que este Poder Legislativo não seguiu a orientação do Tribunal de Contas do Estado, quando recomendou a rejeição da Prestação de Contas do Município referente ao exercício 2005, sendo assim, com relação a prestação de contas do exercício 2012, o seu posicionamento não seguirá a decisão do Tribunal de Contas. Por fim, o Vereador Alcindo de Melo Correia reiterou voto contrário, considerando a ausência de comprovação de despesas, falta de cumprimento dos limites financeiros para aplicação nas ações de saúde, deficiência na elaboração da Lei Orçamentária Anual, inconsistência nas informações públicas, inobservância a Lei Complementar 101/2000 e omissão na elaboração do Plano Municipal de Educação. Pediu a palavra o Vereador Severino Sabino Filho e mencionou que o Tribunal de Contas de Pernambuco acatou as defesas apresentadas para os itens incorretos na prestação de contas, portanto não há argumentos para voto contrário. Em aparte, a Vereadora Carla Patrícia Gomes de Oliveira, disse que foi acatada a defesa para as incorreções na prestação de contas e não houve aplicação de multa para o gestor municipal. Pediu a palavra o Vereador Givanildo da Silva de Lima e discorreu sobre as orientações do Tribunal de Contas, que recomenda aprovação de prestação de contas com falhas graves, enquanto em outros processos com erros de natureza leve, pede a rejeição. Por fim, o Vereador Givanildo da Silva de Lima disse que tem o entendimento de que o Tribunal de Contas é um órgão para manter cargos políticos e que todos devem meditar sobre o voto. Fez uso da palavra o Vereador Audálio Ramos Machado Filho e informou que a Súmula 16 do Tribunal de Contas de Pernambuco determina que os Vereadores devem se pronunciar expressamente sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, justificando o voto ao Parecer apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento aprovando a Prestação de Contas, com ressalvas. Em ato contínuo, procedeu-se a votação nominal. Pediu a palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia e declarou voto contrário, ao parecer do Tribunal de Contas, como também, mencionou que manteve posicionamento contrário durante a reunião das comissões permanentes. Pediu a palavra o Vereador Audálio Ramos Machado Filho e emitiu voto favorável ao parecer do Tribunal de Contas e ao Projeto de Resolução nº 19/2014, da Comissão de Finanças e Orçamento. Pediu a palavra a Vereadora Carla Patrícia Gomes de Oliveira e declarou voto favorável, argumentando que sua decisão encontra respaldo no parecer do Tribunal de Contas do Estado. Pediu a palavra o Vereador Givanildo da Silva de Lima e declarou voto contrário. Pediu a palavra o Vereador Haroldo Vicente da Silva e registrou voto favorável, acrescentando que sua decisão segue também a recomendação do Tribunal de Contas do Estado. Pediu a palavra o Vereador José Claudio Taveira e emitiu voto favorável seguindo a decisão do Tribunal de Contas. Pediu a palavra a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva de Souza declarou voto favorável seguindo o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, bem como o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento. Pediu a palavra o Vereador Paulo Barbosa Leal e registrou voto favorável, em consonância com o parecer do Tribunal de Contas. Pediu a palavra o Vereador Severino Sabino Filho e registrou o voto favorável, seguindo os pareceres do Tribunal de Contas e deste Poder Legislativo Municipal. Pediu a palavra o Vereador Sivaldo Rodrigues Albino e declarou voto favorável, seguindo o parecer do Tribunal de Contas. Pediu a palavra o Vereador Zaqueu Naum Lins e declarou voto favorável. Pediu a palavra a Vereadora





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

5/8

Maria Nelma Carvalho da Costa e registrou o voto favorável seguindo a recomendação do Tribunal de Contas. Foi constatado ao término da votação nominal, a ausência do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho no Plenário e o seguinte resultado: 10 (dez) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários, obtendo o Projeto de Resolução nº 19/2014, que aprova as Contas do Ex-Prefeito Luiz Carlos de Oliveira, mais de 2/3 dos votos, sendo aprovado, em votação única. Em ato contínuo, foi submetido a discussão o Projeto de Resolução nº 15/2014, que concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. José Fernando Luna Alves, com o Parecer Favorável nº 54/2014, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis. Pediu a palavra a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva de Souza discorreu a atuação do Sr. José Fernando Luna Alves, no Conselho da Criança e do Adolescente e em outros projetos de cunho social no Município de Garanhuns. Fez uso da palavra o Vereador Audálio Ramos Machado Filho e mencionou que o homenageado passou a residir em Garanhuns no ano de 1993; para iniciar as atividades da Fazenda Esperança Santa Rosa, como centro de recuperação de dependentes químicos, como também, desenvolveu outros serviços relevantes não área social em nosso Município, sendo digno de receber esta comenda do Poder Legislativo Municipal. Em seguida, foi iniciada a votação. Votaram pela aprovação da matéria os Vereadores: Alcindo de Melo Correia, Audálio Ramos Machado Filho, Carla Patrícia Gomes de Oliveira, Givanildo da Silva de Souza, Haroldo Vicente da Silva, José Claudio Taveira, Luzia Cordeiro da Silva de Souza, Paulo Barbosa Leal, Severino Sabino Filho, Sivaldo Rodrigues Albino, Zaqueu Naum Lins e Maria Nelma Carvalho da Costa. Não havendo voto contrário, a matéria foi aprovada por unanimidade de votos dos Vereadores presentes, (12 votos favoráveis) em única votação. Em ato contínuo, foi submetido à discussão o Projeto de Resolução nº 016/2014, que concede o título de cidadão honorário de Garanhuns ao Sr. José Geraldo Nogueira da Silva, com o Parecer Favorável nº 55/2014, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis. Fez uso da palavra o Vereador Audálio Ramos Machado Filho e mencionou que o homenageado mantém empreendimento em Garanhuns, compõem a diretoria do CDL, participa do Conselho Paroquial da Igreja da Boa Vista, e, também atua em pastorais, prestando relevantes serviços ao Município. Em seguida, foi iniciada a votação. Votaram pela aprovação da matéria os Vereadores: Alcindo de Melo Correia, Audálio Ramos Machado Filho, Carla Patrícia Gomes de Oliveira, Givanildo da Silva de Souza, Haroldo Vicente da Silva, José Claudio Taveira, Luzia Cordeiro da Silva de Souza, Paulo Barbosa Leal, Severino Sabino Filho, Sivaldo Rodrigues Albino, Zaqueu Naum Lins e Maria Nelma Carvalho da Costa. Não havendo voto contrário, a matéria foi aprovada por unanimidade de votos dos Vereadores presentes, (12 votos favoráveis) em única votação. A seguir foi submetido a discussão o requerimento do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho: de apelo ao Prefeito do Município, no sentido de doar um terreno para construção de uma Pista de Motocross, neste Município. Em atendimento a determinação da Mesa Diretora, o requerimento permaneceu em pauta. Em ato contínuo, foram aprovados por unanimidade de votos os requerimentos dos Vereadores a seguir: Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa: de apelo ao Prefeito do Município, no sentido de construir o asfalto com drenagem das águas servidas da Rua da Liberdade, no Bairro de Heliópolis, neste Município; Vereador Audálio Ramos Machado Filho: de apelo ao Prefeito do Município, no sentido de implantar um projeto de distribuição de Internet gratuita, para os Bairros e órgãos públicos e instalação de pontos de rede "wi-fi", para terminais de ônibus e espaços públicos, neste Município; Vereador Paulo Barbosa Leal: de apelo ao Prefeito do Município no sentido de

Presidente

[Handwritten signature]





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

6/8

realizar a reforma completa do Estádio de Futebol Abílio Camilo Valença, no Distrito de São Pedro, neste Município; Vereador Givanildo da Silva de Lima: de apelo ao Prefeito do Município, no sentido de construir ciclovia, no Parque Euclides Dourado, neste Município; Vereadora Carla Patrícia Gomes de Oliveira: no sentido de instalar lâmpadas de LED, no Rua Santos Dumont, no Bairro Santo Antônio, neste Município; Vereador Sivaldo Rodrigues Albino: de apelo ao Prefeito do Município, no sentido de instalar iluminação pública na área do Chafariz da "COHAB I" entre as Ruas A, B, C e F no Bairro Severiano de Moraes Filho, no Município de Garanhuns. Foi submetido a discussão o requerimento do Vereador Zaqueu Naum Lins: de apelo aos Diretores dos Hospitais Monte Sinai e Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no sentido de estudar possibilidade de contratar mais médicos e funcionários para plantões nos finais de semana nas especialidades de ortopedia, neste Município. Pediu a palavra o autor da proposição e mencionou que existe uma grande demanda de atendimentos ortopédicos e os hospitais particulares não oferecem os serviços de ortopedia. Em aparte, o Vereador Audálio Ramos Machado Filho, apresentou um adendo solicitando que o pleito seja remetido também a Clínica Ortotrauma, no que foi atendido pelo autor da proposição. Em seguida o requerimento foi aprovado por unanimidade de votos. Foi submetido à discussão o requerimento do Vereador José Claudio Taveira: de apelo ao Prefeito do Município, no sentido de mover gestões junto ao Ministério das Comunicações, para implantação do Programa do Governo Federal, destinado aos Municípios "Programa de Inclusão Digital Equipamentos de Informática" e acesso à internet, no Distrito de Miracica", neste Município. Pediu a palavra a Vereadora Carla Patrícia Gomes de Oliveira a apresentou um adendo para implantação "Programa de Inclusão Digital Equipamentos de Informática" e acesso à internet, no Distrito de Iratama, no que foi atendida pelo autor da proposição. Em seguida o requerimento foi aprovado por unanimidade de votos. Foi submetido a discussão o requerimento do Vereador Alcindo de Melo Correia: de apelo ao Prefeito do Município, no sentido de construir um novo cemitério no Distrito de São Pedro, neste Município. Pediu a palavra o autor da proposição e mencionou que o cemitério atual no Distrito de São Pedro não tem espaço para novos sepultamentos, sendo necessário a aquisição de uma área de terreno para esta finalidade. Em seguida o requerimento foi aprovado por unanimidade de votos. Foram aprovados por unanimidade de votos os requerimentos dos Vereadores a seguir: Givanildo da Silva de Lima: de apelo ao Prefeito do Município, no sentido de instalar lixeiras fixas com contêiner subterrâneo, neste Município; Vereador Severino Sabino Filho: de apelo ao Gerentes da Agências Bancárias, que mantêm caixa eletrônico em estabelecimentos comerciais e órgãos públicos, no sentido de instalar biombos, para proteção dos usuários do serviço de auto atendimento, neste Município; e, Vereadora Luzia Cordeiro da Silva de Souza: de apelo ao Prefeito do Município, no sentido de enviar a este Poder Legislativo, mensagem com projeto de lei, propondo a doação de um terreno, anexo à capela na Comunidade Manoel Chéu, para a Paróquia Santa Terezinha, neste Município. A seguir o Senhor Presidente franqueou a palavra. Pediu a palavra o Vereador José Claudio Taveira a apresentou as seguintes redações finais: que aprova as Contas do Prefeito do Município de Garanhuns, com ressalvas, referente ao Exercício Financeiro de 2012 (Projeto de Resolução nº 19/2014); que Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com o Estado de Pernambuco, para gestão associada dos serviços público de abastecimento de água e esgotamento sanitário delegando as competências de organização, fiscalização e abastecimento de água e esgotamento sanitário e a celebrar contrato de programa com a Companhia Pernambucana de





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

7/8

Saneamento "COMPESA", para execução dos referidos serviços e dá outras providências; que dispõe a implantação de cartazes suas dimensões e fixação obrigatória, em estabelecimentos bancários e de créditos do Município de Garanhuns da Lei nº 2.927 de 07 de dezembro de 1998, e dá outras providências; que considera de Utilidade Pública a ONG – Eco-Nordeste e dá outras providências; que denomina de Rua Pará, um logradouro localizado no Bairro Boa Vista, na sede deste Município e dá outras providências; que Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. José Fernando Luna Alves; que Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns a José Geraldo Nogueira da Silva; que Concede a Medalha Luiz Souto Dourado a Dilma Vana Roussef, e, que Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Dr. Stanley. Pediu a palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia e desejou boa sorte aos pré-candidatos a Deputado Estadual e ao mesmo tempo discorreu sobre uma gravação que está sendo divulgada pelo Vereador Sivaldo Rodrigues Albino, com referências a taxa iluminação pública e que as informações repassadas não apresentam coerência, esclarecendo ainda que a taxa de iluminação antes era facultativa e depois passou a ser obrigatória através de lei municipal, em uma legislatura em que o Vereador Sivaldo Rodrigues Albino exerceu mandato, e o conteúdo da gravação atualmente tem o propósito de deixar a opinião popular contra o trabalho deste Poder Legislativo. Por fim, o Vereador Alcindo de Melo Correia disse que a propaganda durante a campanha eleitoral deve estar direcionada aos serviços prestados pelo candidato à sociedade. Pediu a palavra o Vereador Sivaldo Rodrigues Albino e mencionou que a gravação em áudio que está sendo reproduzida em um carro de som, informa que o projeto de lei reajustando a taxa de iluminação pública foi aprovado por 12 Vereadores, e o seu voto foi o único contrário, não havendo incoerência ou inverdade na informação. Por fim, o Vereador Sivaldo Rodrigues Albino disse que a propaganda do carro de som, não atinge Vereadores e será divulgada nas rádios locais e no guia eleitoral. Pediu a palavra o Vereador Givanildo da Silva de Lima e disse que ouviu a gravação e solicitou a Mesa Diretora a reprodução do áudio, *[você já observou a sua conta de luz dos últimos meses, pois é ela está mais cara, graças ao projeto do Prefeito de Garanhuns, aprovado na Câmara por toda bancada de Vereadores que o apóiam e por isso aumentaram a taxa de iluminação pública. O combativo Vereador Sivaldo Albino foi o único a votar contra esse absurdo, ficando mais uma vez do lado do povo, com esse aumento a Prefeitura de Garanhuns irá lucrar cerca de 3 milhões por ano às suas custas cidadão e cidadã garanhuense...]* e se sentiu injustiçado, considerando que a legislação sobre a taxa de iluminação pública foi aprovada em uma legislatura anterior, proferindo a leitura da votação nominal ao Projeto de Lei nº 021/2002. *"Vereadores que votaram pela aprovação: Daniel da Silva, Edson Rodrigues Pereira, Givaldo Calado de Freitas, José Carlos Rocha de Oliveira, Josmar Brandão da Silva, Luiz Taveira de Melo, Sônia Maria Moreno de Lima, Sivaldo Rodrigues Albino, Zaqueu Naum Lins. Votaram pela rejeição: Aldemiro de Medeiros Aquino, Audálio Ramos Machado Filho, Gedécio Barros de Almeida, José Carlos dos Santos e José Augusto Moura Acioli"*. Em aparte, o Vereador Alcindo de Melo Correia disse que o Vereador Sivaldo Rodrigues Albino foi o autor do projeto de lei que instituiu a taxa de iluminação pública, e, no momento, com demagogias afirma ser defensor dos direitos da população. Pediu a palavra o Vereador Sivaldo Rodrigues Albino e afirmou que a gravação não cita nomes de Vereadores ou do Prefeito, esta divulgando sua atuação no legislativo. Continuando o Vereador Sivaldo Rodrigues Albino esclareceu que o projeto de lei foi de autoria do Poder Executivo Municipal e que os cálculos referente ao lucro de 3





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer Nº 001/2014.

HISTÓRICO: A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando os Pareceres do TCE-PE, relativo ao Processo T. C. Nº 1390091-2, sobre a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Garanhuns, Sr. Luiz Carlos de Oliveira, referente ao Exercício Financeiro de 2012, emite o seguinte Parecer:

ANÁLISE E CONCLUSÃO: A Comissão, através do seu Relator, analisou mais profundamente o Relatório do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE, referente ao Processo T.C. Nº 1390091-2 (Exercício de 2012) entende que o mesmo está em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento Interno, no tocante a sua apreciação por este Poder e apresentou o seguinte relatório:

“O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco emitiu Parecer Prévio, recomendando à Câmara Municipal de Garanhuns a **Aprovação com Ressalvas** das Contas do Prefeito do Município Sr. Luiz Carlos de Oliveira, relativas ao Exercício Financeiro de 2012, determinando à adoção das seguintes medidas, entre outros:

- I – Primar pelo aperfeiçoamento do processo de elaboração, aprovação e publicidade dos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA), no sentido de obedecer aos conteúdos exigidos na constituição e na legislação correlata;
- II – Zelar pela confiabilidade das informações contábeis de modo que evidenciem a real situação patrimonial do município, bem como a sua efetiva divulgação.

Considerando, que a Comissão se reuniu para análise da Prestação de Contas, onde na primeira reunião foi solicitada notificação do ex-gestor para apresentação de defesa.

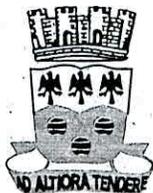
Considerando, que o Ex-Prefeito Sr. Luiz Carlos de Oliveira foi devidamente notificado, através do Ofício Nº 0682/2014-DPCTLEG, (cópia em anexo), para apresentar defesa em tempo hábil o que foi feito, conforme cópia da defesa, em anexo, observado o Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório.

Considerando, que o ex-gestor, Luiz Carlos de Oliveira, apresentou defesa escrita no tempo hábil.

Considerando, que em sua defesa o ex-gestor argumenta que as supostas irregularidades declinadas no Relatório de Auditoria, são pequenos erros de natureza formal, que são passíveis de serem sanados, e que não acarretaram qualquer dano ao patrimônio ou erário do Município de Garanhuns. Mais adiante o mesmo discorre, que quando apresentou defesa junto ao TCE-PE, apresentou vasto repertório de decisões daquela Corte, que em casos análogos, também aprovaram com ressalvas sua gestões; e por fim solicita que os Vereadores sigam a recomendação do TCE-PE, e aprovelem as suas contas com ressalvas.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20240712145503.pdf>
assinado por: idUser:238



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Obs.: continuação do Parecer N° 001/2014.

Considerando, que os membros da Comissão analisaram em toda a sua plenitude a decisão do TCE/PE, que recomendou aprovação com ressalvas e ainda analisou a defesa apresentada pelo ex-gestor, que solicita ao Poder Legislativo, que acompanhe a recomendação do Tribunal de Contas.

Considerando, que o Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório foi respeitado, quando o ex-gestor foi notificado através dos Ofícios N° 0682/2014-DPCTLEG e N° 0723/2014-DPCTLEG, da lavra deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando ainda, que no referido parecer do TCE-PE que previamente recomenda a aprovação com ressalvas das contas do exercício do ano de 2012 da Prefeitura de Garanhuns, não há qualquer menção a "improbidade administrativa", e ainda qualquer recomendação de devolução de recursos, e que sequer houve aplicação de multa ao então Prefeito Luiz Carlos de Oliveira;

Conclusão:

Sou pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS, com Ressalvas**, do Exercício Financeiro de 2012, e que a mesma seja aprovada pelo Plenário da Casa Raimundo de Moraes.

**Ver.^a Maria Nelma Carvalho da Costa
Relatora"**

Depois de discutido o Voto do Relator(a), a matéria foi colocada em votação, para os demais membros da Comissão. O Presidente Ver. Haroldo Vicente da Silva e o membro Vereador Zaqueu Naum Lins, votaram da seguinte forma:

O Membro da Comissão, Vereador Zaqueu Naum Lins, disse que votava com o Relator; pois o Tribunal de Contas recomendou à Aprovação com Ressalvas e não há nada de aplicação de multa ou de menção à improbidade administrativa.

O Presidente da Comissão, Vereador Haroldo Vicente da Silva, disse que seguia o voto do relator, pois o Tribunal de Contas, recomenda à aprovação com ressalvas.

Pelo exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento, com base nos princípios constitucionais e legais vigentes, em especial o Artigo 86 da Constituição Federal e o Artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, prolata **Parecer Favorável** à Prestação de Contas relativas ao Processo TC N° 1390091-2, apresentando o **Projeto de Resolução N° 019/2014**, aprovando as Contas do Prefeito do Município de Garanhuns, Luiz Carlos de Oliveira, referente ao Exercício Financeiro de 2012.



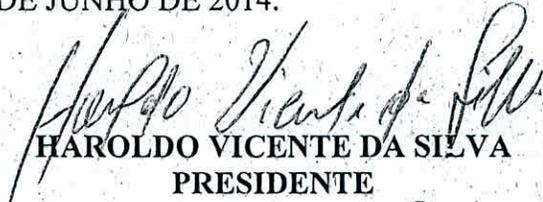


Câmara Municipal de Garanhuns

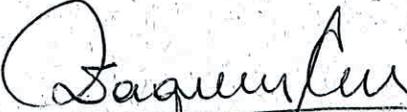
Casa Raimundo de Moraes

Obs.: continuação do Parecer N° 001/2014.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GARANHUNS, EM 23 DE JUNHO DE 2014.


HAROLDO VICENTE DA SILVA
PRESIDENTE


MARIA NELMA C. DA COSTA
RELATORA


ZAQUIM NAUMLINS
MEMBRO



**AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS,
VEREADOR AUDÁLIO RAMOS MACHADO FILHO.**

Pelo presente instrumento, na qualidade de Ex-Prefeito do Município de Garanhuns, venho **TEMPESTIVAMENTE** apresentar a minha **DEFESA ESCRITA** nos autos do Processo TC Nº 1030079-0, Prestação de Contas do Exercício de 2012, que vai ser levada a julgamento por este respeitável Poder Legislativo Municipal, nos seguintes termos que doravante passo a relatar:

DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para apresentação da **Defesa Escrita** é de **05 (cinco) dias**, a contar da ciência do Ofício Nº 0682/2-14-DPCTLEG, que ocorreu na data de **16/06/2014**, sendo assim, o prazo termina no dia **21 (vinte e um)**, que é um sábado, logo, o primeiro **dia útil**, que seja no dia 23 (vinte e três) de Junho (Segunda-Feira), justamente na data de hoje (23/06), aplicando-se a questão os Princípios do Processo Civil, em especial aos relativos as contagens de prazos processuais, restando assim demonstrado e comprovado a **TEMPESTIVIDADE DA DEFESA ESCRITA**.

DO PARECER PRÉVIO DO TCE/PE

Em análise técnica as contas da gestão do exercício de 2012, de minha gestão a frente do Município de Garanhuns.

O Órgão Fiscalizador pontua e recomenda o seguinte:

“Considerando a presença das falhas e irregularidades insuficientes para motivar a rejeição das contas;

Considerando o disposto nos artigos 70 e 71, Inciso I, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal.

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 18 de março de 2014.

EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Garanhuns a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas do Prefeito, Sr. Luiz Carlos de Oliveira, relativas ao exercício financeiro 2012, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição do Brasil, e 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco.”

RECEBIDO EM:

23/06/14 às 9:59 h.

Marcus Alexandre M. de Siqueira
Garante do Processo Legislativo



DO MÉRITO

É de salutar o registro inicialmente, que durante a tramitação do Processo TC Nº 1030079-0, que teve como objeto análise das contas de minha gestão, na qualidade de Prefeito do Município de Garanhuns, no exercício de 2012, na supracitada Corte de Contas, em relatório de auditoria, foram apontadas algumas irregularidades.

Nota-se, que tempestivamente apresentei a minha defesa aos pontos levantados pelo Relatório de Auditoria.

Neste diapasão, é verificado que as supostas irregularidades declinadas, no referido Relatório de Auditoria, na verdade se revelam pequenos erros de natureza formal, que são passíveis de ser sanados, que jamais em tempo algum, acarretaram qualquer dano ao patrimônio ou erário do Município de Garanhuns.

Nesta ordem de idéias, ficou bem demonstrado ao órgão técnico/fiscalizador, que ao caso TCE/PE, que se tratarem de irregularidades formais/sanáveis, que tinha a condição de simplesmente serem corrigidos, que em tempo algum, os mesmos, não ofenderam os princípios ético-jurídicos que devem reger a atuação do administrador público, normalmente aqueles esculpidos no Caput do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Logo, ficou bem demonstrado a questão, que as supostas irregularidades lançadas no Relatório de Auditoria, não tinha o condão de ensejar a REJEIÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2012, devendo sim as mesmas ser aprovadas com ressalvas.

Temos ainda, que, como argumentação trazermos à baila a definição do Mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, que brilhantemente ensina, o seguinte:

“Enquadram-se como contas regulares com ressalvas aquelas em que não restou dano ao erário não houve desfalque ou alcance; a matemática as contas fecha; a contabilidade apresenta-se regular.” (in Tomada de Contas Especial, 2ª edição, Editora Brasília Jurídica, p. 378). (GRIFO NOSSO).

Ainda, norteados os meus argumentos defensivos junto ao TCE/PE, apresentei um considerável e atualizado repertório de decisões daquela respeitável Corte, no qual em análise a várias Prestações de Contas de outros Municípios e Órgão Públicos, em casos análogos, firmaram a recomendação, no



sentido de recomendar a aprovação das contas com ressalvas das contas de gestão.

Urge mencionar, que sempre pautei a minha administração, no sentido da mais completa legalidade dos atos e ações administrativas, procurando atender fielmente os ditames da Lei.

Pois bem, tenho que ressaltar neste momento, que a Corte de Contas, em apreciação aos termos de minha defesa e documentos apresentados observando e reconhecendo toda a legalidade das ações e atos administrativos ao longo do exercício de 2012, e ainda, em respeito ao amplo repertório jurisprudencial colecionado, que representa o entendimento dominante naquele órgão fiscalizador, firmaram por bem, a recomendação ao Poder Legislativo do Município de Garanhuns, no sentido de aprovar com ressalvas, as contas do exercício de 2012.

DO PEDIDO

Nobre Vereador Relator e demais Vereadores integrantes deste Poder Legislativo Municipal, neste momento, requeiro que os meus argumentos sejam acolhidos e que seja abraçado o entendimento formulado de forma unânime dos conselheiros integrantes da Segunda Câmara do TCE/PE, que recomendaram a Câmara Municipal de Garanhuns, APROVAR COM RESSALVAS AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2012 e conseqüentemente dando plena e irrevogável quitação a minha pessoa, ao mesmo tempo, que espero por um julgamento seguido pelo norte da Justiça e afastado de qualquer outra motivação não pertinente ao contexto ora em debate.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Garanhuns, 23 de Junho de 2014.



LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA





ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

OFÍCIO TCE/DP/NAS/GEEC Nº 685/2014

Recife, 27 de maio de 2014.

Sr. Presidente,

Cumpre-nos enviar a V.S^a. o Processo T.C. Nº 1390091-2(06 vols. + 01 anexo), cujo Parecer Prévio, foi publicado no D.O.E. em 29/03/14, referente à Prestação de Contas do Prefeito do Município de Garanhuns, exercício de 2012, para apreciação dessa Casa Legislativa do Parecer Prévio emitido por esta Corte de Contas, de acordo com o artigo 71, inciso I, c/c o artigo 75 caput, ambos da Constituição Federal, devendo-se observar o quorum estabelecido no § 2º do artigo 31, também da Constituição Federal e o prazo de 60(sessenta) dias para o devido pronunciamento previsto no § 2º, do artigo 86 da Constituição do Estado de Pernambuco e posterior comunicação a este Tribunal de Contas, na forma da Resolução TCE-PE Nº 08/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PE de 18/07/2013.

Atenciosamente,

JOSÉ DEODATO S. DE ALENCAR BARROS
Diretor de Plenário

Ilmo. Sr.
AUDÁLIO RAMOS MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns – PE

RECEBIDO EM:
28/05/14 AS 11:57h
Maurício Alexandre M. de Siqueira
Maurício Alexandre M. de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo





ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

1153
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Certificamos que o Parecer TC. Nº 000/14
de 28/03/14 Foi publicado no Diário
Eletrônico do TCE/PE em 29/03/14 na
página 04.

JOSÉ DEODATO DE ALENCAR
Diretor de Plenária
Matrícula nº 0110

PROCESSO T.C. Nº 1390091-2
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
GARANHUNS (EXERCÍCIO DE 2012)
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
INTERESSADO: Sr. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: Drs. MÁRCIO JOSÉ ALVES DE SOUZA – OAB/PE
Nº 5.786, CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE ANDRADA – OAB/PE
Nº 12.135, MARCO JOSÉ ALBANEZ – OAB/PE Nº 7.658, BRUNO
SIQUEIRA FRANÇA – OAB/PE Nº 15.418, LILIANE CAVALCANTI
BARRETO CAMPELLO - OAB/PE Nº 20.773, E DIMITRI DE LIMA
VASCONCELOS – OAB/PE Nº 23.536
RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, LUIZ ARCOVERDE FILHO
ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA
PARECER PRÉVIO

Considerando a presença de falhas e irregularidades insuficientes para
motivar a rejeição das contas;

Considerando o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados como o
artigo 75, da Constituição Federal,

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à
unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 18 de março de 2014,

EMITIR **Parecer Prévio** recomendando à Câmara Municipal de Garanhuns
a **APROVAÇÃO, COM RESSALVAS**, das contas do Prefeito, Sr. Luiz
Carlos de Oliveira, relativas ao exercício financeiro de 2012, de acordo com
o disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição do Brasil, e 86, § 1º,
da Constituição de Pernambuco;

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual
nº 12.600/2004, que o atual Chefe do Poder Executivo, ou quem vier a
suceder-lo, adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da data de
publicação deste Parecer Prévio, sob pena de aplicação da multa prevista
no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal:

- 1) Primar pelo aperfeiçoamento do processo de elaboração, aprovação e
publicidade dos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e
LOA), no sentido de obedecer aos conteúdos exigidos na Constituição e na
legislação correlata;
- 2) Zelar pela confiabilidade das informações contábeis de modo que
evidenciem a real situação patrimonial do município, bem como a sua
efetiva divulgação;
- 3) Implementar ações no sentido de eliminar a situação deficitária em que
se encontram as contas do município, abstendo-se, inclusive, de contrair
novos passivos sem as respectivas fontes de recursos financeiros;
- 4) Adotar mecanismos de controle com vistas a garantir o equilíbrio atuarial
e financeiro do RPPS, contribuindo assim para o não incremento do passivo
financeiro do município no futuro;





ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

5) Implantar as ações necessárias ao cumprimento das normas sobre transparência pública, inclusive quanto à Lei de Acesso à Informação e à divulgação dos dados contábeis e financeiros dos órgãos municipais.

Recife, 28 de março de 2014.

Conselheiro Marcos Loreto – Presidente, em exercício, da Segunda Câmara

Conselheiro, em exercício, Luiz Arcoverde Filho - Relator

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior

Presente: Dr^a Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra – Procuradora-Geral

Adjunta

MNC/HN





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

NND: 2014.00752

OFÍCIO Nº 0682/2014-DPCTLEG

Garanhuns, 11/06/2014

Ilmo. Sr.
Luiz Carlos de Oliveira
MD. Ex-Prefeito do Município
N E S T A

Assunto: Convite para apresentação de Defesa.

Prezado Senhor,

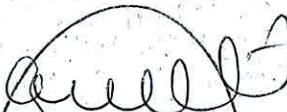
Cumprimentando-o, vimos pelo presente convidar Vossa Senhoria, tendo em vista a tramitação nesta Casa, do Processo T. C. Nº 1030079-0, Prestação de Contas do Gestor da Prefeitura Municipal de Garanhuns (Exercício de 2012), desde o dia 27 de maio de 2013, cópia da Decisão e Relatório, em anexo, cujo Ordenador de Despesas é Vossa Senhoria, a apresentar Defesa Oral ou escrita ao referido processo, se assim o desejar, em respeito ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste Ofício.

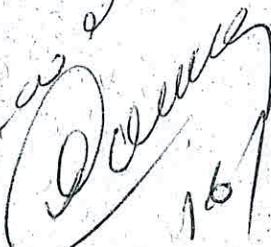
Outrossim, está facultado a Vossa Senhoria, para elaboração de sua defesa, acesso aos Autos do Processo por sua pessoa ou através do seu Advogado, legalmente constituído. Processo este que se encontra na Gerência de Processo Legislativo a sua disposição, no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Garanhuns.

No caso de defesa oral, Vossa Senhoria, deve entrar em contato com a Gerência do Processo Legislativo, desta Casa, para agendar reunião no prazo legal previsto.

Na certeza do atendimento por parte de Vossa Senhoria, aproveitamos o ensejo para expressarmos os votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


AUDÁLIO RAMOS MACHADO FILHO
PRESIDENTE
GAB 01 - GABINETE DA PRESIDENCIA

recebido em

16/05/2014



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

NND: 2014.00807

OFÍCIO Nº 0723/2014-DPCTLEG

Garanhuns, 23/06/2014

Ilmo. Sr.
Luiz Carlos de Oliveira
Ex-Prefeito do Município de Garanhuns
N E S T A

Assunto: Convite para participar de Sessão Ordinária.

Prezado Senhor,

O Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais pelo seu cargo, vem a presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAR** para que caso tenha interesse apresente **DEFESA ESCRITA** ou **ORAL**, na Sessão Ordinária, prevista para o dia 25 (vinte e cinco) de Junho do corrente, no horário das 10h00min, que dentro das matérias a serem discutidas na referida sessão encontra-se a votação das contas do Exercício Financeiro do Município do ano de 2012 (Processo TC Nº 030091 -2), no qual Vossa Senhoria exerceu o cargo de Prefeito do Município de Garanhuns, tendo interessê direto na questão.

Neste sentido, aludida **NOTIFICAÇÃO** ora apresentada encontra-se em harmonia com o Princípio Constitucional da **Ampla Defesa** e do **Contraditório** a questão ora em tela.

Outrossim, fica bem definido que a presente Defesa Escrita ou Oral na sessão do dia **25/06/2014**, pode ser feita por Vossa Pessoa ou por Procurador devidamente constituído, que deverá procurar a Gerência Legislativa, antes de a sessão iniciar, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, para apresentar a sua habilitação.

Sem mais para o presente momento, aproveitamos o ensejo para reiterarmos os votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


AUDÁLIO RAMOS MACHADO FILHO
PRESIDENTE
GAB 01 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

recebido em 23/06/2014
